



# EDITAL DE PREGÃO N° 2023.03.23.01PMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.23.01PMS

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Maior Desconto, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 17 de abril de 2023

Horário: 09:00 Hs

Local: https://compras.m2atecnologia.com.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E /OU CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Maior Desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação 09.002.0902.10.302.0176.2.055 - Manutencao das Atividades do Hospital de Pequeno Porte Sao Francisco - HPP, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); 09.002.0902.10.305.0191.2.057 - Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); 08.001.0801.08.243.0137.2.026





Manutencao e Funcionamento do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 08.002.0802.08.244.0136.2.035 - Manutencao e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); 07.001.0701.04.122.0037.2.018 -Manutençao da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 810.000,00 (oitocentos dez mil reais): 03.001.0301.04.122.0037.2.003 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Administração Finanças e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 -Material de Consumo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)33903919 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 08.002.0802.08.244.0136.2.034 - Funcionamento da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Igd Pbf, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 06.001.0601.20.122.0037.2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrario, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)33903919 - Outros Servicos de Terceiros -Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta seis mil e 10.001.1001.04.122.0037.2.059 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 05.002.0502.12.361.0235.2.011 - Manutencao de Programa Transporte Escolar -PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Servicos de Terceiros -Pessoa Jurídica, R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)33903039 -Material de Consumo, R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais); 09.002.0902.10.301.0171.2.048 - Manutencao do Programa Saude da Familia - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil 08.001.0801.08.122.0037.2.025 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Protecao Social e Direitos Humanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 02.001.0201.04.122.0037.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 11.001.1101.04.122.0037.2.063 Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa





Jurídica, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 05.001.0501.12.361.0037.2.005 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 05.002.0502.12.361.0231.2.009 - Manutencao e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)33903039 - Material de Consumo, R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 3.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital, que atuam no raio de até 100km da sede do Município de Salitre/CE, conforme justificativa no termo de referência, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física





e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que n\u00e3o tenham representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão nº 8271/2011 TCU)
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade





previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- 4.4.9. que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes desta entidade.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preçosos





- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão responsável pela licitação;
  - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o Maior Desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).







- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art.  $3^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
  - 7.29.1. por empresas brasileiras;
- 7.29.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto







quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO



- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. Cadastro de Fornecedores;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 9.8.9. Identidade e CPF dos sócios.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:





- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expediente pelo ente municipal.
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:
  - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
  - SG = Ativo Total
    Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
  - LC = Ativo Circulante
    Passivo Circulante
- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação.
- 9.11.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.
  - 9.11.2. Alvará de funcionamento.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez





constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93).





- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. não mantiver a proposta;
  - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. O processamento do PAR Processo de Apuaração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE





resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail, pelo fax ou por petição dirigida ou protocolada no PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO SALITRE/CE.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça São Francisco, s/n, Centro Salitre/CE, nos dias úteis, no horário de expediente da entidade, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  - 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

SALITRE/CE, 30 de março de 2023.

OÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCAN

PREGOEIRO(A)





# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 2023.03.23.01PMS Processo Administrativo nº 2023.03.23.01PMS

#### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E /OU CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEÇAS VEICULO FIAT\PALIO ELX FLEX 2009\2010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ıção: PEÇAS VEICULO FIAT\PALIO ELX FLEX	2009\2010	SECRE	TARIA DE ADMINISTRAÇ	ÃO
2	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ção: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\20	021 SEC	RETARIA DE	ADMINISTRAÇÃO	
3	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\20	022 SEC	RETARIA DE	ADMINISTRAÇÃO	
83	PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA) 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X	(4 (PIPA) 201	3/2013	SECRETARIA DE OB	RAS
84	PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇAMBA) 2013/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇ	AMBA) 201	3/2014	SECRETARIA DE OB	RAS
85	PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	ação: PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2	014 SEC	CRETARIA DE	OBRAS	
Especifica	PECAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA	1.0	PÇ	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Especifica 86	2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	30	The second secon	
86	2013/2013 SECRETARIA DE	2013/2013	SECRE	TARIA DE OBRAS	





					CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE
88	PEÇAS VEICULO CATERPILLAR\RETRO 2020\2020 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO CATERPILLAR\RETRO	2020\2020	SECRE	TARIA DE OBRAS	
89	PEÇAS VEICULO TRATOR DE ESTEIRA 2020\2020 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO TRATOR DE ESTEIRA	2020\2020	SECRE	TARIA DE OBRAS	
90	PEÇAS VEICULOS STRADA\WORKING 2014\2015 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULOS STRADA\WORKING	2014\2015	SECRE	TARIA DE OBRAS	
91	PEÇAS VEICULO VW\24.280 2019\2020 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO VW\24.280 2019\	2020 SEC	RETARIA DE	OBRAS	
92	PEÇAS VEICULO VOLVO\VM270 2022\2022 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO VOLVO\VM270 2022\	2022 SEC	RETARIA DE	OBRAS	
96	PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/	2019 SEC	RETARIA DE	DESENVOLVIMENTO AG	RÁRIO
100	PEÇAS VEICULO TOYOTA\HILUX 2007\2008 GABINETE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especific	ação: PEÇAS VEICULO TOYOTA\HILUX 2007\2008	8 GABINETE			
104	PEÇAS VEICULO VW/GOL 1.0 2007\2007 SECRETARIA DE CULTURA	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especific	ação: PEÇAS VEICULO VW/GOL 1.0 2007	2007 SEC	RETARIA DE	CULTURA	
108	PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021\2021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especific	ação: PEÇAS VEICULO FIAT\UNO 2021	2021 SEC	CRETARIA DE	MEIO AMBIENTE	
	Valo	r total do lote P	\$ 950,000 0	0 (novecentos e cina	wenta mil reais\
	Valo	r total do lote R	\$ 950.000,0	00 (novecentos e cinq	uenta mil reais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOILARE V8L ESC 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ção: PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOILARE V8L	ESC 201	1/2012	- FUNDO MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO
8	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ıção: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD OR	E 2012/2013	- FUND	OO MUNICIPAL DE EDUCA	AÇÃO
9	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ıção: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD OR	E 2010/2010	- FUND	OO MUNICIPAL DE EDUC	AÇÃO
10	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	eção: PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U	2010/2010	- FUND	OO MUNICIPAL DE EDUC	ACÃO





11	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ıção: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD OF	RE 2013/2013	- FUND	O MUNICIPAL DE EDUCA	ĄÇÃO
12	PEÇAS VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ıção: PEÇAS VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 I	EO 2012/2013	- FUND	O MUNICIPAL DE EDUCA	AÇÃO
13	PEÇAS VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC 2017/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ıção: PEÇAS VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC	2017/2018	- FUND	O MUNICIPAL DE EDUCA	AÇÃO
14	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	gção: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD OR	E 2012/2012	- FUND	O MUNICIPAL DE EDUCA	AÇÃO
15	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2009/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L	. ESC 200	9/2009	- FUNDO MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO
16	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	РÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U	2010/2010	- FUND	OO MUNICIPAL DE EDUCA	AÇĀO
17	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E.S ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E.S ORE	2012/2012	- FUND	OO MUNICIPAL DE EDUCA	AÇÃO
18	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2009/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U	2009/2010	- FUND	OO MUNICIPAL DE EDUC	AÇÃO
19	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V81	.EM 201	12/2013	- FUNDO MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO
20	PEÇAS VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/	2019 - FU	JNDO MUNICI	PAL DE EDUCAÇÃO	
21	PEÇAS VEÍCULO CAMINHÃO M BENZ/710 2005/2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO CAMINHÃO M BENZ/710	2005/2006	- FUND	OO MUNICIPAL DE EDUC	AÇÃO
22	PEÇAS VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE 2011/	2012 - FI	JNDO MUNICI	PAL DE EDUCAÇÃO	
23	PEÇAS VEÍCULO FIAT/STRADA 2017/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO FIAT/STRADA 2017/	2017 - FI	UNDO MUNICI	IPAL DE EDUCAÇÃO	
24	PEÇAS VEÍCULO VW/GOL 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
24					-1077-11
252-1001	ação: PEÇAS VEÍCULO VW/GOL 2012/2013	- FUNDO MUI	NICIPAL DE ED	DUCAÇÃO	





						AND WASHINGTON
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO FIAT/UNO 20	021/2021	L - FU	NDO MUNICIF	PAL DE EDUCAÇÃO	
26	PEÇAS VEÍCULO FIAT/UNO 2021/202 - FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	DE DE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO FIAT/UNO 20	021/2021	L - FU	NDO MUNICIF	PAL DE EDUCAÇÃO	
27	PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2008/200 - FUNDO MUNICIPAL I EDUCAÇÃO	9 DE	1.0	PÇ	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 20	008/2009	9 - FU	NDO MUNICIP	PAL DE EDUCAÇÃO	
28	PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2010/201 - FUNDO MUNICIPAL I EDUCAÇÃO	1 DE	1.0	PÇ	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 20	010/201	1 - FU	NDO MUNICI	PAL DE EDUCAÇÃO	
29	PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 2010/201 - FUNDO MUNICIPAL I EDUCAÇÃO	1 DE	1.0	PÇ	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especifica	ação: PEÇAS VEÍCULO VW KOMBI 20	010/201	1 - FU	NDO MUNICII	PAL DE EDUCAÇÃO	
30	PEÇAS VEÍCULO FIAT/ DUCATO MINIBU 2007/2007 - FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.0	PÇ	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especific	ação: PEÇAS VEÍCULO FIAT/ DUCATO MINIBU	US	2007/2007	- FUND	O MUNICIPAL DE EDUCA	AÇÃO
31	PEÇAS VEÍCULO FORDF250 XL L 2012/2012 - FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00	1.0	PÇ	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especific	ação: PEÇAS VEÍCULO FORDF250 XL L	012/201	2 - FU	NDO MUNICI	PAL DE EDUCAÇÃO	
- 1	Valor total do lo	ote R\$ 1	.335.000.00	(um milhão	, trezentos e trinta e	cinco mil reais
				,		

	LOTE III - AQUISIÇÃO DE P	EÇAS FUNDC	MUNICIPA	L DE SAUDE	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
36	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2019/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especifica	ção: PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TEC FORM AI	B1 (AMBULANCIA	() 2019/2020 -	FUNDO MUNICIPAL DE	SAUDE
37	PEÇAS VEICULO GM/MONTANA TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especifica	ção: PEÇAS VEICULO GM/MONTANA TEC FORM A	B1 (AMBULANCI	A) 2018/2019	- FUNDO MUNICIPAL D	E SAUDE
38	PEÇAS VEICULO FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 (AMBULANCIA FIORINO) 2016/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	ção: PEÇAS VEICULO FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 L DE SAUDE	(AMBULANCIA F	ORINO)	2016/2016	- FUNDO
39	PEÇAS VEICILO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especifica MUNICIPA	ção: PEÇAS VEICILO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 L DE SAUDE	(AMBULANCIA D	UCATO)	2016/2017	- FUNDO
40	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM AB1 2022/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especifica	ção: PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM AE	31 2022/2022	- FUND	O MUNICIPAL DE SAUD	E
41	PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE (COORD. VIGILANCIA EM SAUDE) 2020/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especifica SAUDE	ção: PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE (COORD. \	/IGILANCIA EM S	AUDE) 2020/2	020 - FUNDO	MUNICIPAL DE
42	PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00





⊏specifica	ação: PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE 2018/2	019 - FU	NDO MUNICIP	AL DE SAUDE	
43	PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	РÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,0
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE 2018/2	019 - FU	NDO MUNICIF	PAL DE SAUDE	
44	PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE 2020/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,0
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO FIAT/ MOBI LIKE 2020/2	020 - FU	NDO MUNICIF	PAL DE SAUDE	
45	PEÇAS VEICULO FIAT /MOBI LIKE 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,0
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO FIAT /MOBI LIKE 2018/2	019 - FU	INDO MUNICIF	PAL DE SAUDE	
46	PEÇAS VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ 2018/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,0
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ	2018/2018	- FUND	O MUNICIPAL DE SAUDI	E
47	PEÇAS VEICULO TOYOTA/ETIOS HB XS 2014/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,0
Especifica	ação: PEÇAS VEICULO TOYOTA/ETIOS HB XS	2014/2015	- FUND	O MUNICIPAL DE SAUDI	E
- 8	PEÇAS MOTOCICLETA PEÇAS HONDA FAN				
48	150 CC (ENDEMIAS) 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,0
Especifica	ação: PEÇAS MOTOCICLETA PEÇAS HONDA FAN I	L50 CC (ENDEMIA	AS) 2013	- FUNDO MUNICIPAL	DE SAUDE
49	PEÇA MOTOCICLETA HONDA CG 150 KS (ENDEMIAS) 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,0
Especifica	ação: PEÇA MOTOCICLETA HONDA CG 150 KS (E	NDEMIAS) 200	9 - FUND	O MUNICIPAL DE SAUD	E
50	PEÇAS MOTOCICLETA HONDA FAN-150 CC (ENDEMIAS) 2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,0
Especific	ação: PEÇAS MOTOCICLETA HONDA FAN-150 CC	(ENDEMIAS) 201	LO - FUND	O MUNICIPAL DE SAUD	E
51	PEÇAS MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN (VIGILANCIA SANITARIA) 2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,0
	ação: PEÇAS MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	(VIGILANCIA SAN	IITARIA)	2008 - FUNDO	MUNICIPAL D
SAUDE 52	PEÇAS MOTOCICLETA HONDA FAN-150 (VIGILANCIA SANITARIA) 2011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,0
Especific	ação: PEÇAS MOTOCICLETA HONDA FAN-150 (VI	GILANCIA SANITA	RIA) 2011	- FUNDO MUNICIPAL	DE SAUDE
53	PEÇAS VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY 2021\2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,0
Especific	ação: PEÇAS VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY	2021\2021	- FUND	O MUNICIPAL DE SAUD	E
54	PEÇAS VEICULOS IM. BENZ GUERRA MIC 20 2009\2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,0
Especific	ação: PEÇAS VEICULOS I\M. BENZ GUERRA MIC 2	20 2009\2010	- FUND	OO MUNICIPAL DE SAUD	F
55	PEÇAS VEICULO M.BENZ\SPRINTER 2015\2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,0
Especific	ação: PEÇAS VEICULO M.BENZ\SPRINTER 2015\Z	2016 - FI	JNDO MUNICI	PAL DE SAUDE	
56	PEÇAS VEICULO VW\26.280 2013\2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	PÇ	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,0
Especific	ação: PEÇAS VEICULO VW\26.280 2013\3	2013 - FL	JNDO MUNICI	PAL DE SAUDE	
57	PEÇAS VEICULO FIAT\SIENA ELX FLEX 2010\2010 - FUNDO	1.0	PÇ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,0